



**Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão  
Estado de São Paulo**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2019**

**PROCESSO Nº 4.268/2019-7**

**CONTRATO nº 011/2020**

TERMO DE CONTRATO nº 011/2020

PROCESSO: 4.268/2019-7

**CONTRATANTE : PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**CONTRATADA: D2N VEÍCULOS LTDA EPP**

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Administração, Sr. Marcos Antonio Chiovetti, adiante designada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa D2N VEÍCULOS LTDA EPP, sediada na Av. Independência, 3.166, conj. 02, Alto da Boa Vista, Ribeirão Preto - SP, CEP 14.025-230, inscrita no CNPJ sob o nº 07.117.334/0001-99, na qualidade de vencedora da Concorrência nº 005/2019, conforme despacho homologatório exarado no Processo nº 4.268/2019-7, publicado no D.O.E. em 11/06/2020, neste ato representada por seu procurador, Sr. Luiz Alberto Garavello da Silva, CPF nº 103.218.578-36, doravante designada simplesmente CONTRATADA, têm entre si justo e acertado o presente Contrato, o qual reger-se-á em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis, no Edital da Concorrência nº 005/2019, mediante as cláusulas seguintes e condições:

**1. DO OBJETO**

**1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, SEM MOTORISTAS, QUILOMETRAGEM LIVRE, EM CONDIÇÕES DE TRAFEGAR DENTRO E FORA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO, DE ACORDO COM AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I DO EDITAL.**

**1.2. Os veículos deverão estar em perfeitas condições de uso e apresentar as características descritas nas especificações técnicas constantes no ANEXO I do Edital da Concorrência nº 005/2019. Os serviços serão executados de acordo com o ANEXO III do Edital da Concorrência nº 005/2019.**

**2. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E SEUS RECURSOS:**

**2.1. O valor do presente contrato é aquele ofertado pela Contratada e constante de sua proposta na seguinte conformidade:**



Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão  
Estado de São Paulo

LOTE 1						
Item	Qt.	Modelo	Marca/Modelo	Valor Unit.	Valor Total Mensal	Total 12 Meses
1	15	Veículo tipo passeio 05 lugares, ano de fabricação não inferior a 2018, 05 portas, 04 cilindros com motorização mínima 1590 cilindradas de 100 cv, com ar condicionado, direção hidráulica, vidros e travas elétricas, capacidade de porta malas acima de 282 litros, bicomustível na cor branca.	Volks/GoI 1.6	R\$ 2.087,14	R\$ 31.307,10	R\$ 375.685,20
2	8	Veículo tipo Van, ano de fabricação não inferior a 2018, diesel, 04 cilindros com capacidade para 15+1 lugares, motorização mínima 2.3, 130 cv com ar condicionado, cor branca	Renault Master 16 lugares	R\$ 6.404,26	R\$ 51.234,08	R\$ 614.808,96
3	10	Motoristas - Horário das 08:00 as 18:00 hs - segunda a sexta feira	---	R\$ 3.361,63	R\$ 33.616,30	R\$ 403.395,60
4	300	Estimativa de Horas Extras - segunda a sábado	---	R\$ 18,02	R\$ 5.406,00	R\$ 64.872,00
5	40	Estimativa de Horas Extras - Domingos e feriados	---	R\$ 24,03	R\$ 961,20	R\$ 11.534,40
6	40	Estimativa de adicional noturno	---	R\$ 2,40	R\$ 96,00	R\$ 1.152,00
					R\$ 122.620,68	R\$ 1.471.448,16

LOTE 2						
Item	Qt.	Modelo	Marca/Modelo	Valor Unit.	Valor Total Mensal	Total 12 Meses
1	4	Veículo tipo Pick-up Cabine Simples, ano de fabricação não inferior a 2018, 02 portas, 04 cilindros com motorização mínima 1.590 cilindradas de 100 cv, capacidade de carga 710 kg, cor branca.	Volks/Saveiro 1.6	R\$ 1.933,82	R\$ 7.753,28	R\$ 92.823,36
2	1	Veículo pick-up, cabine dupla, 4 portas, ano de fabricação não inferior a 2018, 04 cilindros, com motorização mínima 195 cv com capacidade para 815kg de carga, motor 2.5, flex, 4x4, cor branca.	Chevrolet/S-10 / 4x4 flex	R\$ 5.769,46	R\$ 5.769,46	R\$ 69.233,52
3	3	Veículo tipo furgão, ano de fabricação não inferior a 2018, 04 cilindros motor 2.3 diesel, com 130 cv, compartimento com capacidade mínima carga de 1.500kg, na cor branca.	Renault Master L1 H1 Furgão	R\$ 5.306,02	R\$ 15.918,06	R\$ 191.016,72
		Total			R\$ 29.422,80	R\$ 353.073,60



Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão  
Estado de São Paulo

LOTE 3						
Item	Qt.	Modelo	Marca/Modelo	Valor Unit.	Valor Total Mensal	Total 12 Meses
1	1	Caminhão tipo vuc, ano de fabricação não inferior a 2018, motorização mínima de 130cv, adaptado para carga viva, tacógrafo, com capacidade para 1800 kg de carga, motor diesel, na cor branca.	Kia – Bongo k2500	R\$ 7.212,36	R\$ 7.212,36	R\$ 86.548,32
		Total			R\$ 7.212,36	R\$ 86.548,32

LOTE 4						
Item	Qt.	Modelo	Marca/Modelo	Unit.	Total Mensal	Total 12 Meses
1	3	Veículo tipo Van furgão, ano de fabricação não inferior a 2018, adaptado para ambulância de simples remoção, motor 2.3, de 130 cv diesel, revestimento interno em material lavável, antiderrapante, janela lateral com vidro correção com película branca, vidros traseiros fixos com película branca, divisão entre cabine do motorista e compartimento do paciente, janela de comunicação correção, sistema de ventilação e exaustão interna, cilindro de oxigênio de no mínimo 7 litros com válvulas e manômetro com suporte duplo, régua traseira com fluxômetro, umidificador, chicote, gancho para soro, máscara e aspirador, iluminação interna, iluminação embarque/desembarque, armário revestido em material lavável, maca retrátil em alumínio, cabeceira regulável, colchonete revestido em corvim com cinto de segurança individuais, banco baú para acomodação de 02 acompanhantes com assento estofado revestido em corvin, conjunto de sinalização acústico visual em formato arco com visualização de 360, modulo único, policarbonato, cores cristal e rubi, com no mínimo 252 leds nas cores rubi e azul, sirene de 100 wats formato "U", com drive embutido de 06 tons, na cor branca. Secretaria da Saúde	Renault Master 1.2H2 Adaptada	R\$ 9.719,72	R\$ 29.159,15	R\$ 349.909,84
2	1	Veículo tipo Van furgão, ano de fabricação não inferior a 2018, adaptado para Ambulância UTI BÁSICA, Sinalizador óptico e acústico; equipamento de rádio-comunicação fixo e móvel; maca com rodas e articulada; dois suportes de soro; cadeiras de rodas,	Renault Master 1.2H2 Adaptada	R\$ 13.005,83	R\$ 13.005,83	R\$ 156.069,96

3



Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão  
Estado de São Paulo

		dobrável; instalação de rede portátil de oxigênio; respiradores mecânico de transporte; oxímetro não-invasivo portátil; monitor cardioversor com bateria e instalação elétrica disponível; bomba de infusão com bateria e equipo; maleta de vias aéreas contendo: mascaras laríngeas e cânulas endotraqueais de vários tamanhos; cateteres de aspiração; adaptadores para cânulas; cateteres nasais; seringa de 20 ml; ressuscitador manual adulto/infantil com reservatório; sonda para aspiração traqueal de vários tamanhos; luvas de procedimentos; máscara para ressuscitador adulto/infantil; lidocaína geléia "spray"; Cadarços para fixação de cânula; laringoscópio infantil/adulto com conjunto de laminas; estetoscópio; esfigmomanômetro adulto/infantil; cânulas orofaríngeas adulto/infantil; fios-guia para intubação; pinça de Magyll; bisturi descartável; cânulas para traqueostomia; material para cricotireoidostomia; conjunto de drenagem torácica; maleta de acesso venoso contendo: tala para fixação de braço; luvas estéreis; recipiente de algodão com antiséptico; pacotes de gaze estéril; esparadrapo; material para punção de vários tamanhos incluindo agulhas metálicas, plásticas e agulhas especiais para punção óssea; garrote; equipos de macro e microgotas; cateteres específicos para dissecação de veias, tamanho adulto/infantil; tesoura, pinça de kocher cortadores de soro; laminas de bisturi; seringas de vários tamanhos; torneiras de 3 vias; equipo de infusão com 3 vias; frascos de soro fisiológico, ringer lactato.				
3	05	Motoristas - Horário das 08:00 as 18:00 hs - segunda a sexta feira	---	R\$ 3.361,63	R\$ 16.808,15	R\$ 201.697,80
4	150	Estimativa de Horas Extras - segunda a sábado	---	R\$ 18,02	R\$ 2.703,00	R\$ 32.436,00
5	40	Estimativa de Horas Extras - Domingos e feriados	---	R\$ 24,03	R\$ 961,20	R\$ 11.534,40
6	40	Estimativa de adicional noturno	---	R\$ 2,40	R\$ 96,00	R\$ 1.152,00
		Total			R\$ 62.733,33	R\$ 752.800,00

2.2. Nos valores acima estão incluídas todas as despesas relativas ao presente Contrato, todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado e constituirá a qualquer título a única e completa remuneração pela adequada e perfeita prestação dos serviços objeto deste.



# Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão Estado de São Paulo

2.3. Os recursos necessários para fazer frente às despesas deste Contrato onerará a dotação orçamentária abaixo, do orçamento vigente, respeitado o princípio da anualidade:

FICHA		
01		EXECUTIVO MUNICIPAL
01	8	GABINETE DO PREFEITO
02	38	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04	74	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05	138	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06	267	SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
08	335	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAS PÚBLICAS
09	350	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
10	360	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
11	374	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
13	405	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
14	415-424-433-445	SECRETARIA MUNICIPAL DE INF. E DEF. DO CIDADÃO
3.3.90.39.12		DESPESA CORRENTE

### 3. DOS REAJUSTES

3.1. Os preços acordados serão reajustados anualmente, com base na Lei Federal nº 10.192/01, na forma sintética, observando-se as demais normas que regulamentam a matéria, e mediante a utilização de índice específico utilizado pela Secretaria de Finanças do Município de Campos do Jordão.

3.2. Os preços somente poderão ser reajustados após um ano de vigência do contrato.

3.2.1. Para fins de reajustamento em conformidade com o artigo 2º, §3º da Lei Federal nº 10.192/01, o índice inicial (I<sub>0</sub>) e o preço inicial (P<sub>0</sub>) terão como data base aquela correspondente à data limite para apresentação da proposta.

3.2.2. Fica vedado novo reajuste pelo prazo de um ano.

3.2.3. As condições de reajustamento ora pactuadas poderão ser alteradas em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie.

3.3. Por requerimento da Contratada, os preços contratados poderão ser revistos em decorrência de fato que eleve o custo dos serviços, nos moldes previstos na Lei Federal nº 8.666/93.

5



# Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão Estado de São Paulo

## 4. DO PRAZO

4.1. O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, prorrogável por iguais ou menores períodos, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, desde que haja interesse das partes e seja respeitado o limite máximo permitido pela legislação.

4.2. Os veículos deverão ser disponibilizados para locação no prazo de: em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de cada solicitação a ser expedida pela *Secretaria Municipal de Administração* para os veículos do Lote 01, 02 e 03 e em até 60 (sessenta) dias a contar da assinatura do contrato, para os veículos do lote 04, (CONFORME EDITAL).

## 5. DAS MEDIÇÕES E DO PAGAMENTO

5.1. Mediante requerimentos mensais apresentados à Contratante pela Contratada serão efetuadas, a partir do primeiro dia útil posterior ao período de execução dos serviços, as medições dos veículos disponibilizados, desde que devidamente instruídas com a documentação necessária à verificação da respectiva medição, e a entrega na Unidade Técnica dos documentos exigidos pela Administração, acrescidos dos discriminados a seguir:

5.1.1. Fichas diárias de produção dos veículos locado;

5.1.2. Planilha resumo de horas por veículo, contendo as informações pertinentes à medição em questão;

5.1.3. Primeira Via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal-Fatura.

5.1.4. Fatura no caso de apresentação de Nota Fiscal.

5.1.5. Cópia da Nota de Empenho.

5.1.6. Na hipótese de existir Nota de Retificação e ou Nota Suplementar de Empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá acompanhar os demais documentos citados.

5.2. A PM CJ efetuará a retenção na fonte dos seguintes impostos:

5.2.1. O ISSQN – IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA

5.2.2. O IRRF – IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE, em conformidade com o disposto no art. 3º do Decreto-Lei 2.462, de 30.08.1988, Lei nº 7.713, de 1988, art. 55 e art. 649 do Decreto nº 3.000, de 26.03.1999.

5.3. A CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura discriminada, com indicação do valor total dos serviços e dos valores excluídos da base de cálculo da contribuição previdenciária.

5.4. A CONTRATADA É RESPONSÁVEL PELA CORREÇÃO DOS DADOS APRESENTADOS, BEM



## Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão Estado de São Paulo

COMO POR ERROS OU OMISSÕES.

- 5.5. O pedido de pagamento deverá ser acompanhado da fatura ou nota fiscal-fatura dos documentos a seguir elencados, dos comprovantes do recolhimento do ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza do mês de competência, bem como de cópia reprográfica da nota de empenho.
- 5.6. A Contratada deverá apresentar, a cada pedido de pagamento, os documentos a seguir discriminados, para verificação pela Contratante do cumprimento dos deveres trabalhistas pela Contratada:
  - 5.6.1. Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço FGTS;
  - 5.6.2. Certidão Negativa de Débito junto a Previdência Social;
- 5.7. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data da entrega do pedido de pagamento acompanhado da documentação acima exigida.
- 5.8. Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.
- 5.9. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente no Banco Santander, Agencia 4442, conta corrente nº 13001881-0.
- 5.10. Nenhum pagamento isentará a Contratada do cumprimento de suas responsabilidades contratuais nem implicará a aceitação dos serviços.
- 5.11. Independentemente da retenção do ISSQN – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, fica o responsável tributário obrigado a recolher o imposto integral, multas e demais acréscimos legais, na conformidade da legislação aplicável.
- 5.12. Em caso de dúvida ou divergência, a fiscalização liberará para pagamento a parte incontestada dos serviços.
- 5.13. Em face do disposto no artigo 71, parágrafo 2º da Lei 8.666/93, com a redação da Lei 9.032/95, serão observados por ocasião de cada pagamento as disposições do artigo 31 da Lei 8.212 de 24 de julho de 1991, na sua redação atual e orientações vigentes expedidas pelo INSS, notadamente a Instrução Normativa nº IN 03/2005 do MPS/SRP e alterações.
- 5.14. Por ocasião dos pagamentos serão observadas as normas municipais relativas ao ISS, incidentes sobre os serviços prestados.
- 5.15. Caso ocorra a necessidade de providências complementares por parte da Contratada, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

7



## Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão Estado de São Paulo

5.16. A fiscalização será exercida por funcionário designado pela Contratante, a ser indicado na Ordem de Início dos Serviços.

### 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A empresa CONTRATADA deverá manter em perfeito estado de conservação e em ótimas condições de segurança os veículos locados, os quais serão vistoriados periodicamente, podendo a CONTRATANTE, sempre que julgar necessário, exigir a substituição imediatamente quando forem considerados impróprios para o transporte, sem qualquer ônus a CONTRATANTE.

6.2. Correrão por conta da empresa vencedora, todas as despesas de manutenção preventiva e corretiva, borracharia, lubrificação, inclusive substituição de peças e acessórios, conservação e custos de apólice de seguros de responsabilidade civil e contra terceiros dos veículos utilizados, bem como franquias, documentação, licenciamento e todas as despesas de natureza previdenciária tributária, administrativa e civil decorrentes do objeto.

6.3. A CONTRATADA deverá, uma vez por semana, proceder à lavagem completa de todos os veículos, com data e horários pré-agendados, sem ônus para CONTRATANTE.

6.4. Os veículos necessários serão requisitados por escrito pela área responsável com a antecedência mínima de acordo com os prazos previstos no Edital.

6.5. Será da CONTRATADA a responsabilidade pela remoção dos veículos para a oficina para manutenção preventiva ou corretiva, bem como a devolução para o nosso Setor de Transportes, incluindo os casos de quebra ou colisão que impossibilitem a locomoção do veículo, quando necessário e o conserto de pneus furados ou danificados.

6.6. Todos os carros deverão possuir chaves reservas, as quais deverão ser entregues a CONTRATANTE.

6.7. A empresa Contratada deverá manter estrutura própria ou terceirizada para manutenção preventiva, corretiva, serviços de borracharia, lavagem dos veículos dentro do município de Campos do Jordão.

6.8. A contratada deverá manter os veículos estacionados em locais estratégicos de comum acordo com a Administração Municipal.

6.9. A Contratada deverá ainda:

6.9.1. Arcar com os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e securitários, bem como qualquer outro tipo de despesa eventualmente incidente, inclusive aqueles decorrentes de eventual acordo ou dissídio coletivo.

6.9.2. Responder pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, civil e criminalmente, responsabilizando-se, ainda, por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros, durante a locomoção do veículo aos





# Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão

## Estado de São Paulo

locais de trabalho.

- 6.9.3. Assumir todas as responsabilidades e tomar medidas necessárias ao atendimento de seus funcionários acidentados ou que apresentarem enfermidades.
- 6.9.4. Exigir de seus funcionários o uso de todos os equipamentos de segurança previstos na legislação em vigor.
- 6.9.5. Responder por todas as multas e penalidades impostas por infração às leis e regulamentos de qualquer natureza pertinentes ao tráfego do veículo e que se originarem por condição de seus motoristas.

### 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. As multas de trânsito aplicadas sobre os veículos objeto da presente licitação serão de responsabilidade do respectivo condutor.
- 7.2. A CONTRATANTE, somente designará condutores que estejam devidamente habilitados.
- 7.3. Caberá à CONTRATANTE todas as despesas com combustíveis.

### 8. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 8.1. Os serviços objeto deste Contrato serão recebidos pela Prefeitura consoante o disposto no artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

### 9. DAS PENALIDADES

- 9.1. As penalidades são as previstas no Capítulo IV, da Lei Federal nº 8.666/93, garantida a defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação. No que tange às multas, a Contratada estará sujeita às penalidades abaixo discriminadas:
  - 9.1.1. Multa por dia de atraso para a entrega dos documentos e assinatura do Termo de Contrato e na apresentação dos veículos para início do Contrato: 1,0 % (um inteiro por cento) por dia sobre o valor do Contrato, até o máximo de 15 (quinze dias). O atraso superior a 15 dias, poderá ensejar a imediata rescisão contratual por culpa da Contratada, com aplicação de pena de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, além da aplicação da pena de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo máximo de até 5 (cinco) anos, a critério da Contratante.
  - 9.1.2. Multa de 3,0% (três por cento) sobre o valor mensal do Contrato, por dia de falta de veículo, calculada por veículo faltante, incidente sobre o valor do faturamento



## Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão Estado de São Paulo

mensal correspondente ao veículo, considerando o valor de prestação de 176 horas de trabalho. A partir do 11º (décimo primeiro) dia de falta de veículo será considerada inexecução parcial do ajuste.

- 9.1.3. Multa de 0,5% (meio por cento) por atraso superior a 30 (trinta) minutos em relação ao horário estabelecido para apresentação do(s) veículo(s), ou quando constatado que o(s) mesmo(s) não se encontra(m) em condições trafegar, incidente sobre o valor do faturamento mensal correspondente ao(s) veículo(s), por ocorrência, calculada considerando-se o valor da prestação de 176 horas de trabalho.
- 9.1.4. Quando o condutor ou operador agir de forma desrespeitosa, recusar-se a percorrer o itinerário previsto ou, ainda, não executar a contento o serviço que lhe foi determinado, caberá à Contratada pena de advertência expressa e na reincidência, multa de 3,0% (três por cento), incidente sobre o valor do mensal do Contrato.
- 9.1.5. Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor mensal do Contrato, quando a Contratada descumprir cláusula contratual não prevista nas cláusulas anteriores, reaplicada a cada 05 (cinco) dias úteis, até seu atendimento.
- 9.1.6. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente à parcela não executada do Contrato, por inexecução parcial do ajuste.
- 9.1.7. No caso de inexecução parcial do Contrato, poderá ser promovida, a critério exclusivo da contratante, a rescisão contratual por culpa da Contratada, aplicando-se a pena de multa de 10% (dez por cento) do valor total estimado do Contrato, além da possibilidade de aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, a critério da contratante.
- 9.1.8. No caso de inexecução total do Contrato, caberá multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre seu valor total estimado, e, a critério da Contratante, aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, a critério da contratante.
- 9.2. As penalidades são independentes entre si e a aplicação de uma não exclui a de outras.
- 9.3. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a Contratada tenha a receber da Prefeitura ou de eventual garantia prestada pela Contratada. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.
- 9.4. O valor da multa será atualizado monetariamente, nos termos da legislação regente.
- 9.5. As hipóteses de rescisão contratual são aquelas previstas na legislação federal e



## Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão Estado de São Paulo

municipal. Também implicará a rescisão unilateral do contrato a aplicação ao contratado da pena de declaração de inidoneidade ou a suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, ainda que em decorrência de falta cometida em outro procedimento administrativo.

### 10. DA GARANTIA

- 10.1. Em garantia do cumprimento das obrigações contratuais, a Contratada prestou garantia, no valor de R\$ 133.193,50 (cento e trinta e três mil, cento e noventa e três reais e cinquenta centavos) (5% do valor integral do Contrato), representada por Seguro Garantia (garantia em qualquer das modalidades previstas no § 1º do artigo 56 da Lei federal nº 8.666/93 e alterações).
- 10.2. As garantias e seus reforços responderão por todas as multas que forem impostas à contratada e por todas as importâncias que, a qualquer título, forem devidas pela contratada à Prefeitura do Município de Campos do Jordão, decorrentes da execução do contrato.
- 10.3. Em caso de insuficiência, será a contratada notificada para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, completar o valor das multas, sob pena de rescisão do contrato.
- 10.4. Para requerer o levantamento da caução, a Contratada deverá apresentar o seguinte documento:
  - 10.4.1. Pesquisa fonética em nome da empresa Contratada, junto a Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus e, em havendo ações em curso contra a Contratada, e estando o Município de São Paulo no pólo passivo da ação, a empresa deverá apresentar certidão de objeto e pé atualizada das ações existentes;
- 10.5. Caso a Administração Pública Municipal figure no pólo passivo de alguma ação trabalhista, esta se reserva o direito de reter a fiança até final decisão da Justiça Trabalhista, nos termos da Súmula nº 331 do TST, sem prejuízo de outras medidas cabíveis para seu completo ressarcimento.
- 10.6. O reforço e/ou a regularização da garantia deverá ser efetuado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação, feita por escrito pela contratante, sob pena de incorrer a CONTRATADA nas penalidades previstas neste Contrato.
- 10.7. O prazo acima aludido poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela CONTRATADA durante o transcurso do prazo, se ocorrer motivo justificado aceito pela Contratante.
- 10.8. A garantia prestada deverá ser substituída automaticamente pela Contratada quando da ocorrência de seu vencimento, independentemente de comunicado da Contratante, de modo a manter ininterruptamente garantido o contrato celebrado, sob pena de incorrer a Contratada nas penalidades previstas neste contrato.



## Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão Estado de São Paulo

- 10.9. Por ocasião do encerramento do Contrato, o que restar da garantia da execução do Contrato e seus reforços serão liberados ou restituídos após a liquidação das multas aplicadas, ou após a dedução de eventual valor de condenação da contratada, nos termos do item 9.3 deste Contrato.
- 10.10. A garantia prestada na modalidade seguro-garantia ou fiança bancária deve explicitar a cobertura integral do Contrato, inclusive quanto ao pagamento imediato à Prefeitura do Município de Campos do Jordão em quaisquer hipóteses previstas nesta Cláusula.

### 11. CONDIÇÕES FINAIS

- 11.1. Fica a contratada ciente de que a assinatura deste contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.
- 11.2. A Contratada no ato da assinatura deste apresentou:
- 11.2.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 11.2.2. Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 11.2.3. Certidão Negativa de Débito para com o Sistema de Seguridade Social – CND;
- 11.2.4. Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- 11.3. Ficam fazendo parte integrante do presente Contrato a proposta da vencedora, a Ata da Sessão Pública da Concorrência, na qual constam os preços finais alcançados e o Edital da licitação que a precedeu.
- 11.4. O ajuste, suas alterações e rescisão, obedecerão à Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas pertinentes, aplicáveis à sua execução e especialmente aos casos omissos.
- 11.5. Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.
- 11.6. A Contratada deverá comunicar à Contratante toda e qualquer alteração de seus dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

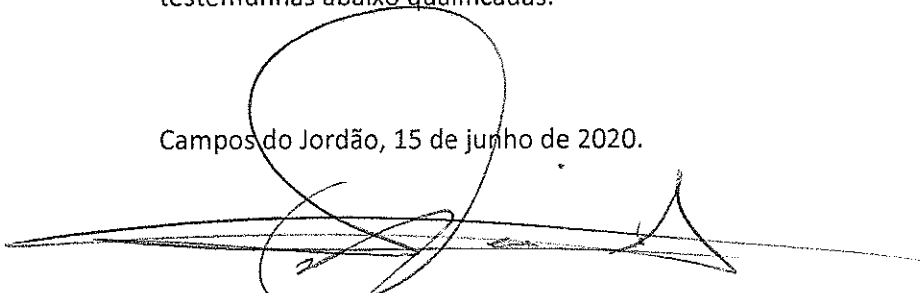


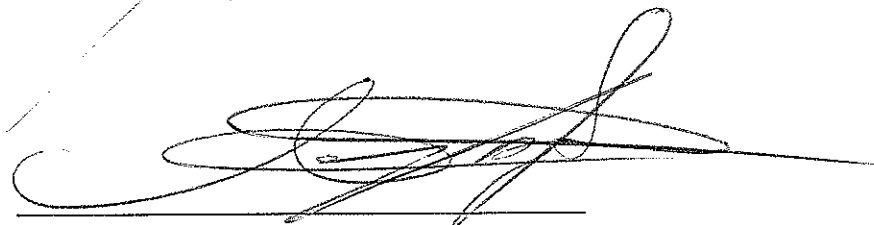
**Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão  
Estado de São Paulo**

11.7. Fica eleito o Foro de Campos do Jordão para dirimir eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, mandou o Senhor Secretário que este subscreve, da Secretaria Municipal de Administração que fosse lavrado o presente instrumento que, lido e achado conforme, vai assinado em 03 (três) vias de igual teor pelas partes, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo qualificadas.

Campos do Jordão, 15 de junho de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
MARCOS ANTONIO CHIOVETTI  
Secretário Municipal de Administração

  
\_\_\_\_\_  
D2N Veículos Ltda – EPP  
Luiz Alberto Garavello da Silva – Procurador  
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: Fernando Velloso Berni Nome: Lucinéia Gomes da Silva

RG: 26.881.246-7 RG: Lucinéia Gomes da Silva  
Secretária de Administração  
Adjunta



**Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão  
Estado de São Paulo**

**TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDÃO – SP.

CONTRATADA: “D2N VEÍCULOS LTDA EPP”

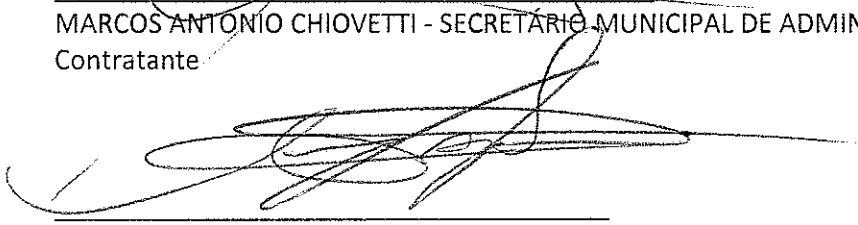
CONTRATO N.º: 011/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, SEM MOTORISTAS, QUILOMETRAGEM LIVRE, EM CONDIÇÕES DE TRAFEGAR DENTRO E FORA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO, DE ACORDO COM AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I DO EDITAL.

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do termo acima identificado e cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final, e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o mais que couber. Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Campos do Jordão, 15 de junho de 2020.

  
MARCOS ANTONIO CHIOVETTI - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Contratante

  
D2N VEÍCULOS LTDA EPP  
Luiz Alberto Garavello da Silva  
Contratada



**Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão  
Estado de São Paulo**

**INSTRUÇÃO 02/2008 TCE-SP – CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

**CADASTRO DO RESPONSÁVEL**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO

**CONTRATADA:** D2N VEICULOS LTDA EPP

**CONTRATO Nº** 011/2020

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, SEM MOTORISTAS, QUILOMETRAGEM LIVRE, EM CONDIÇÕES DE TRAFEGAR DENTRO E FORA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO, DE ACORDO COM AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I DO EDITAL.

**Gestor - Responsável**

Nome: MARCOS ANTONIO CHIOVETTI

Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Endereço: AV. FREI ORESTES GIRARDI, 893, VILA ABERNÉSSIA, CAMPOS DO JORDÃO

Telefone: 12 – 3668-5487

**Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP**

Nome: LUCINEIA GOMES DA SILVA

Cargo: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ADJUNTA

Endereço Comercial do Órgão/Setor: AV. FREI ORESTES GIRARDI, 893, VILA ABERNÉSSIA, CAMPOS DO JORDÃO

Telefone: 12 – 3662-3685

e-mail: licitacoes@camposdojordao.sp.gov.br

Campos do Jordão, 15 de junho de 2020.

  
MARCOS ANTONIO CHIOVETTI

Secretário de Administração